

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA			
CNPJ: 57.513.590/0001-73	Nº DE REGISTRO CNAS: 23000.09274/2012-10	Nº DE REGISTRO CMAS: 006/98	Nº DE REGISTRO CMDCA: 005/96-2
ENDEREÇO: Rua Carneiro Leão Nº 345			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila Scarpelli	CEP: 09050-430
TELEFONE: (DDD): (11)4993-4911		TELEFONE: (DDD): (11)4993-49-36	
E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@lardemaria.org.br		SITE: www.lardemaria.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Adriano Tanganeli			
CPF: 124.403.498-36	RG nº 20.437.387-X	DATA DE EMISSÃO 23/03/2010	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO: Fev/2018 a Fev/2021	
ENDEREÇO: Rua Caetés Nº66			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vi. Santa Tereza	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09030-670	TELEFONE: (DDD) (11)4993-6004	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: ---
E-MAIL PARTICULAR: tanganeli@icloud.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adriano@lardemaria.org.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Em 1963 no Município de Santo André, foi fundada a Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM; Instituição Filantrópica caracterizada como entidade beneficente de Assistência Social. A IBLM presta seus serviços gratuitamente à comunidade de Santo André e está caracterizada como prestadora de Serviço de Atenção Básica (atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal).

Para tanto, a IBLM mantém parceria com a Secretaria da Educação, desde o convênio nº028/2001 até o presente momento. O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de 04 meses a 05 anos e 07 meses na educação infantil. Também mantemos a parceria com Secretaria de Cidadania e Assistência Social, com o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade e ainda, com a Fundação Salvador Arena, por meio do Projeto Alimentação Saudável.

Além dos principais parceiros acima citados, a nossa principal fonte de recursos que garantem nossa sustentabilidade são as doações físicas que ocorrem por meio do Call Center institucional. A IBLM possui no município, duas casas com vasta experiência em Educação Infantil e também outras duas Unidades com experiência em projetos socioeducativos sempre voltados à crianças, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesta trajetória a IBLM já conquistou, pela qualidade dos serviços apresentados, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz, o de Melhores ONGs pela Revista Época - Projeto Doar, Instituição Amiga da Criança - Pela ABRINQ, Instituição Associada a Organização Montessori Brasil, Instituição Inscrita, avaliada e monitorada pelos Conselhos da Direitos e de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. A direção da entidade se dá por meio de uma diretoria executiva voluntária composta por presidente, vice-presidente 1º e 2º tesoureiros e 1º e 2º secretários, além do Conselho Fiscal. Para desenvolver as atividades técnicas são contratados pessoas especializadas na Educação e na Assistência Social.

MISSÃO

Oferecer condições de desenvolvimento da cidadania às crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em vulnerabilidade social, buscando uma vida digna e respeitada como seres humanos.

Ch

230
3

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*; *"Traços, Sons, Cores e Formas"*; *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

CP

231/3

DIAGNÓSTICO

A unidade sede da IBLM-Unidade I, atende um território que abrange as seguintes áreas: Jardim Alteza, Jardim Alzira Franco I e II, Jardim Monte Libano, Jardim Nice, Jardim Rina, Jardim sorocaba I e II, Parque Capuava, Parque João Ramalho, Parque Erasmo Assunção, Bairro Campestre, Bairro Casa Branca, Bairro da Estação, Bairro Jardim, Bairro Santa Maria, Bairro Saúde, Bairro Silveira, Centro, Jardim Aguiá de Ouro, Jardim Ana Maria, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Pastor, Jardim do Sol, Jardim Fláquer, Jardim Itapoan, Jardim Lea, Jardim Lima, Jardim Marieta, Jardim Martha, Jardim Nair Conceição, Jardim Ocara, Jardim Pilar, Jardim Primavera, Jardim Santa Maria, Jardim Santo Alberto, Parque Bandeirantes, Parque Jaçatuba, Parque Novo Oratório, Parque Oratório, Sítio Tangará, Vila Alberto, Vila Alice, Vila Alpina, Vila Aquilino, Vila Bartira, Vila Bastos, Vila Bom Repouso, Vila Clarice, Vila Cláudia, Vila Clelia, Vila Coréia, Vila Curuçá, Vila Floresta, Vila Gilda, Vila Glória, Vila Guiomar, Vila Hungara, Vila Irene, Vila Itararé, Vila Lea, Vila Leonilda, Vila Leonor, Vila Leopoldina, Vila Lilica, Vila Lino Jardim, Vila Liviero, Vila Musa, Vila Nelson, Vila Palmares, Vila Pires, Vila Príncipe de Gales, Vila Sá, Vila Sacadura Cabral, Vila Santo Alberto, Vila São João, Vila São Jorge, Vila São Rafael, Vila Scarpelli, Vila Valparaíso, Vila Velha, Vila Vilma, Vila Vitoria, Bairro Cecília Maria, Bairro Paraíso, Bairro Pinheirinho, Jardim Alvorada, Jardim Cambui, Jardim Cristiane, Jardim do Estádio, Jardim Estela, Jardim Guilhermina, Jardim Jamaica, Jardim Las Vegas, Jardim Milena, Jardim Oriental, Jardim Paraíso, Jardim Progresso (próx. Vl. Linda), Parque Central, Vila Alzira, Vila Apiaí, Vila Assunção, dando cobertura para 150 bairros da cidade.

Nosso projeto propõe a oferecer uma educação infantil de qualidade voltada para crianças, cujas famílias se encontram em risco e vulnerabilidade social. Para tanto, oferecemos serviços de creche e pré escola para famílias que foram aprovadas pela triagem realizada pela equipe de Assistência Social, de modo a oferecer por meio de profissionais especialistas em Educação, uma educação de qualidade para crianças que precisam aprender enfrentar suas vulnerabilidades e preparar-se para construção consciente de sua autoestima e então, como protagonistas estarem aptos ao exercício cidadão.

Trata-se de uma proposta onde vida e educação se constituem em um binômio inseparável, em vista a uma formação consciente e responsável; cósmica e humanizada, desprovida de formação religiosa ou partidária, mas voltada para ações que envolvem uma Educação para a Paz.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

232
b

META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	4	0	98	4	12
Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III)	18	0	459	18	36

TOTAL DE ATENDIMENTO 557

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

233
B

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Lar de Maria está baseada na construção coletiva e na avaliação processual, construímos um tripé LAR DE MARIA/ CRIANÇA/ FAMÍLIA, numa Gestão Participativa, responsável e cooperativa.

Buscamos como referência o método montessoriano que é caracterizado por transmitir autonomia, liberdade com limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas da criança, considera-se o currículo sempre em movimento, que se faz como organizador, problematizador e inspirador da prática política do planejamento curricular. Respalamos a nossa metodologia nas normativas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, as diretrizes dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Plano Nacional da Primeira Infância, os Critérios de Qualidade da Educação Infantil - MEC, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o SUAS no que diz respeito ao Serviço de Atenção Básica.

Trabalhamos a partir da organização do RCNEI intrínseco com o sistema montessoriano, que relaciona objetivos gerais e específicos numa perspectiva de operacionalização do processo educativo para tanto estabelece uma integração curricular na quais norteiam os diferentes eixos de trabalhos. Esta estrutura se apoia em uma organização por idades mistas (04 meses a 03 anos de idade) e se concretiza em atividades de exploração, lúdicas e a valorização do cuidar em toda sua dimensão, para crianças (04 anos a 05 anos e 07 meses) na realização dos trabalhos com projetos, oficinas, atividades lúdicas e situações de aprendizagem que surgem de acordo com a necessidade de cada grupo.

O registro e documentação pedagógica são respeitados e valorizados por toda equipe, registramos nas diversas linguagens os processos de aprendizagem seja por meio da escrita, de fotos e de filmagens. Essa documentação é, posteriormente, compartilhada com as crianças, com os pais, com os outros membros da Instituição e sua comunidade, dando continuidade ao processo de avaliação.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	22
Sala de atividades multiuso	4
Berçário	4
Brinquedoteca	0
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	10
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	2
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE.
ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	44	R\$ 1.430,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 114,44	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.718,26	R\$ 68,73	R\$ 16,59	R\$ 144,29	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.277,00	R\$ 91,08	R\$ 52,15	R\$ 193,62	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	ASSISTENTE CONTÁBIL	40	R\$ 3.516,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,31	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	40	R\$ 2.794,48	R\$ 74,52	R\$ 18,00	R\$ 230,96	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 3.927,91	R\$ 78,56	R\$ 104,79	R\$ 328,90	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.647,34	R\$ 47,77	R\$ -	R\$ 135,61	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.647,34	R\$ 49,42	R\$ 31,82	R\$ 138,29	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COMPRADOR PLENO	40	R\$ 3.233,00	R\$ 56,23	R\$ -	R\$ 263,14	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 6.085,72	R\$ 243,43	R\$ 373,67	R\$ 536,23	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	SUPERVISOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 3.927,21	R\$ 117,84	R\$ 379,00	R\$ 353,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	SUPERVISOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 3.927,21	R\$ 117,08	R\$ 75,89	R\$ 329,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.464,31	R\$ 29,29	R\$ -	R\$ 119,49	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.349,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,96	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.349,46	R\$ 53,98	R\$ 130,38	R\$ 122,71	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.349,46	R\$ 53,98	R\$ 130,38	R\$ 122,71	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.349,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,96	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.349,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,96	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
10	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.790,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,28	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.790,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,28	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
3	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ 47,15	R\$ -	R\$ 192,38	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
34	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 188,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 188,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ 94,30	R\$ 22,82	R\$ 197,98	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ 70,73	R\$ 68,33	R\$ 199,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ 70,73	R\$ 15,44	R\$ 195,50	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
9	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.829,12	R\$ 56,58	R\$ -	R\$ 230,86	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.829,12	R\$ 7,54	R\$ -	R\$ 226,93	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.829,12	R\$ 84,87	R\$ 16,70	R\$ 234,46	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
8	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.829,12	R\$ 113,16	R\$ -	R\$ 235,38	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO

236
3
9
a



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE.
ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ



Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
2	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.829,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,33	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.829,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,33	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.790,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,28	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.357,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 188,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (4% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 5,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	103
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 246.173,04
Total de valores destinados a Biênio	R\$ 3.272,53
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.505,10
FGTS	R\$ 20.076,05
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.690,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 22.585,56
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 7.528,52
TOTAL MENSAL	R\$ 302.830,80

4% de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 11.374,09
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisão para Rescisão	R\$ 9.375,45
TOTAL DE PROVISÃO A DEPOSITAR	R\$ 20.749,54

237
B
9
10

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	44	R\$ 1.473,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,87	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 1.769,81	R\$ 68,73	R\$ 17,09	R\$ 148,45	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.345,31	R\$ 91,08	R\$ 53,71	R\$ 199,21	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	ASSISTENTE CONTABIL	40	R\$ 3.621,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,75	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	40	R\$ 2.878,31	R\$ 74,52	R\$ 18,54	R\$ 237,71	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 4.045,75	R\$ 78,56	R\$ 107,93	R\$ 338,58	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.696,76	R\$ 47,77	R\$ -	R\$ 139,56	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.696,76	R\$ 49,42	R\$ 32,77	R\$ 142,32	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COMPRADOR PLENO	40	R\$ 3.329,99	R\$ 56,23	R\$ -	R\$ 270,90	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 6.268,29	R\$ 243,43	R\$ 384,88	R\$ 551,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	SUPERVISOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 4.045,03	R\$ 117,84	R\$ 390,37	R\$ 364,26	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	SUPERVISOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 4.045,03	R\$ 117,08	R\$ 78,17	R\$ 339,22	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.508,24	R\$ 29,29	R\$ -	R\$ 123,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.389,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,20	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.389,94	R\$ 53,98	R\$ 134,29	R\$ 126,26	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.389,94	R\$ 53,98	R\$ 134,29	R\$ 126,26	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.389,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,20	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.389,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,20	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
10	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.844,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,58	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.844,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,58	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.844,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,58	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
3	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ 47,15	R\$ -	R\$ 198,04	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
34	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,27	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,27	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ 94,30	R\$ 23,50	R\$ 203,69	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ 70,73	R\$ 70,38	R\$ 205,56	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ 70,73	R\$ 15,90	R\$ 201,20	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
9	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.913,99	R\$ 56,58	R\$ -	R\$ 237,65	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.913,99	R\$ 7,54	R\$ -	R\$ 233,72	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.913,99	R\$ 84,87	R\$ 17,20	R\$ 241,29	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO

Op

238

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
8	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.913,99	R\$ 113,16	R\$ -	R\$ 242,17	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.913,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,12	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR(A) REFERENCIA	41,2	R\$ 2.913,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,12	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.844,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,58	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.428,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,27	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (4% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 5,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS	
Total de Funcionários	103
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 253.558,23
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 3.272,53
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.550,25
FGTS	R\$ 20.678,33
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.690,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 23.254,95
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 7.751,65
TOTAL MENSAL	R\$ 311.755,94
4% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 11.711,19

Al

239
b

240/3

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 3.723.221,00
Materiais de Consumo	R\$ 20.551,82
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 6.630,00
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ -
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 3.750.402,82
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 158.610,97
TOTAL	R\$ 3.909.013,80

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 13.694,94
---	---------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 3.922.708,74
---	-------------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (4% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 5,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	98	R\$ 66.439,10
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	459	R\$ 259.312,05
Total Período Integral			R\$ 325.751,15

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

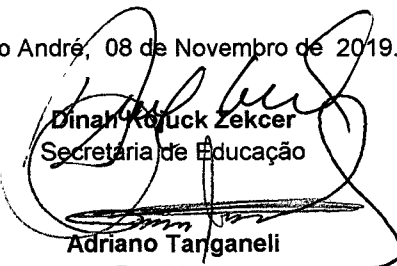
Valor de Repasse (mensal) R\$ 325.751,15

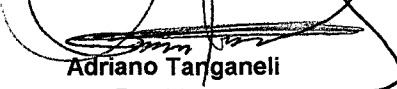
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$	13.694,94
Janeiro/Fevereiro	R\$	651.502,30
Março	R\$	325.751,15
Abril	R\$	325.751,15
Maio	R\$	325.751,15
Junho	R\$	325.751,15
Julho	R\$	325.751,15
Agosto	R\$	325.751,15
Setembro	R\$	325.751,15
Outubro	R\$	325.751,15
Novembro	R\$	325.751,15
Dezembro	R\$	325.751,15
TOTAL	R\$	3.922.708,74

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 08 de Novembro de 2019.


Dinah Kozluczek
Secretaria de Educação

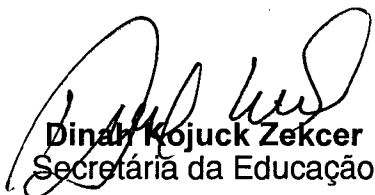

Adriano Targaneli
Presidente

Instituição Beneficente Lar de Maria

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Instituição Beneficente Lar de Maria, conforme processo administrativo nº 37.534/2018, fls. 228 a 241, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 212/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 13 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação